



Município de Água Clara

Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.

Nº. 375/2018

ÁGUA CLARA – MS, TERÇA-FEIRA, 11 DE SETEMBRO DE 2018.

ANO II

Edvaldo Alves de Queiroz
Prefeito Municipal

Jurema Nogueira de Matos
Vice – Prefeita

Ana Claudia Marques dos Santos
Secretária Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação

Rondiney Ribeiro da Silva
Secretário Municipal de Saúde

Ésio Vicente de Matos
Secretário Municipal de Esportes

Giuliano de Souza Costa
Secretário Municipal de Finanças

Sonia Mara Nogueira
Secretária Municipal de Educação

Assinado por:

Waldenir Ferreira Lino
Secretário Municipal de Infraestrutura

Rodrigo Cordeiro de Matos
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Turismo

Joás Miranda de Lima
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Sustentável

Sand Demmis Donero
Secretário Municipal de Cultura

Rozilda Queiroz Vida
Secretária Municipal de Administração

Antônio Sérgio da Silva
Controlador Interno

Antonio Alves Bertulucci
Procurador Geral do Município

SUMÁRIO

Gabinete do Prefeito

Decreto Nº.....	226/2018
Decreto Nº.....	227/2018
Resultado de Licitação – Tomada de Preço Nº.....	010/2018
Extrato Nota de Empenho Nº.....	1931/2018
Câmara Municipal	
Portaria Nº.....	100/2018
Portaria Nº.....	101/2018
Edital de Convocação Nº.....	004/2018
Termo de Intimação de Suplente	

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 226, DE 10 DE SETEMBRO DE 2018.

"Nomeia a Comissão Permanente de Licitações e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, Excelentíssimo Senhor Edvaldo Alves de Queiroz, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º. - Ficam nomeados pelo período permitido em lei, os servidores a seguir relacionados, para integrarem a **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES** do Município de Água Clara – MS:

PRISCILA DE ALENCAR JACINTO.....Presidente
BETÂNIA BATISTA DE MORAES.....Membro
GILMAR FREITAS AZAMBUJA.....Membro
LUCAS MESQUITA DA SILVA.....Membro

Art. 2º. - Este Decreto entra em vigor na presente

data, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto Nº 197 de 01/08/2018.

Gabinete do Prefeito Municipal,
Aos dez dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezoito.
EDVALDO ALVES DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 227 DE 11 DE SETEMBRO DE 2018.

"Dispõe sobre a abertura de Créditos Suplementares conforme inciso III, § 1º Art. 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964".

O Prefeito Municipal de Água Clara – MS, Excelentíssimo Senhor **EDVALDO ALVES DE QUEIROZ**, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto Crédito Suplementar com anulação parcial de dotação **conforme inciso III, § 1º Art. 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964, e Parágrafo Único e os seus incisos, do Art. 5º da Lei Municipal nº 1044 de 13 de Dezembro de 2017**, na Prefeitura Municipal de Água Clara, no valor R\$ 7.050,00 (Sete Mil e Cinqüenta Reais), no Fundo Municipal de Habitação e Interesse Social, no valor de R\$ 8.832,00 (Oito Mil, Oitocentos e Trinta e Dois Reais), no Fundo Municipal de Saúde, no valor de R\$ 21.100,20 (Vinte e Um Mil, Cem Reais e Vinte Centavos), suplementar na Seguinte dotação:

Prefeitura Municipal de Água Clara

Reduzido 0065.

01.005 – Secretaria Municipal de Educação
12.361.0026.2015 – Quota Salário Educação
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte 1.15.049 – Transferência do Salário Educação 7.050,00

Fundo Municipal de Habitação e Interesse Social

Reduzido 0372.



Município de Água Clara

Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.

Nº. 375/2018

ÁGUA CLARA – MS, TERÇA-FEIRA, 11 DE SETEMBRO DE 2018.

ANO II

09.017 – Fundo Municipal de Habitação e Interesse Social
16.482.0004.1025 – Programas de Projetos com Recursos do FMHIS

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte 1.00.000 – Recursos Ordinários 8.832,00

Fundo Municipal de Saúde

Reduzido 0261.

03.011 – Fundo Municipal de Saúde
10.302.0003.1013 – Programa de Projetos com Recursos do FMS – Media e Alta Complexidade

4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte 1.14.010 – Componente Limite Financeiro da Media e Alta Complexidade 21.100,20

TOTAL 36.982,20

Artigo 2º – Servirá de recurso para cobertura do crédito de que trata o Artigo 1º deste decreto, na forma do **inciso III, § 1º Art. 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964, e Parágrafo Único e os seus incisos, do Art. 5º da Lei Municipal nº 1044 de 13 de Dezembro de 2017**, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, a Seguinte dotação:

Reduzido 0072.

01.005 – Secretaria Municipal de Educação
12.361.0026.2017 – Manutenção do Transporte Escolar
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte 1.01.000 – Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos 15.882,00

Reduzido 0261.

03.011 – Fundo Municipal de Saúde
10.302.0003.1013 – Programa de Projetos com Recursos do FMS – Media e Alta Complexidade

4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte 1.02.000 – Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos 21.100,20

TOTAL 36.982,20

Artigo 3º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 04 de Setembro de 2018.

Água Clara – MS, 11 de Setembro de 2018.

EDVALDO ALVES DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 125/2018

TOMADA DE PREÇO Nº. 010/2018

O Município de Água Clara/MS, por intermédio da Presidente da Comissão Permanente e seus membros, designados pelo Decreto Nº 197/2018 de 01 de agosto de 2018, publicado no Diário Oficial do Município de Água Clara/MS, comunica aos interessados o Resultado da Tomada de Preço Nº.010/2018, cujo objeto é a **contratação de empresa especializada para execução de reforma da Ponte de madeira do São José do Cangalha, localizada na estrada vicinal: trecho Fazenda Thomé Arantes à Rodovia MS 320, nas condições especificadas no projeto básico, memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico financeiro.** Empresa Vencedora no Menor Valor Global: Lopes & Lopes Prestadora de Serviços Elétricos LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob nº 28.870.142/0001-29, no menor valor global de R\$ 64.102,86 (sessenta e quatro mil, e cento e dois reais e oitenta e seis centavos).

Água Clara – MS, 10 de setembro de 2018.

PRISCILA DE ALENCAR JACINTO

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA CLARA MS
Estado de Mato Grosso do Sul

Extrato da Nota de Empenho

Nota de Empenho Nº: 1931 / 2018, emitido em 11/09/2018

Processo:880/2017- "Pregao Pres."N.º 71/2017 Ata de Registro 09/2017 NAD 796/2018 PEDIDO 434/2018

Favorecido: 2648 - CA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI-

Objeto: VALOR EMPENHADO PARA ATENDER MATERIAS HOSPITALARES CONF PROC ADM 880/2017 PREG PRES 71/2017 ATA DE REGISTRO 09/2017 NAD 796/2018 PEDIDO 434/2018

Valor: R\$ 21.100,20 (VINTE E UM MIL E CEM REAIS E VINTE CENTAVOS)

Fundamentação Legal: Lei n.º 8.666/93 e 10.520/2002 e posteriores alterações.

Dotação Orçamentária: 261 - 03.011.10.302.0003.1013-449052080000

Fonte de Recurso: 114010 - Componente Limite Financeiro da Media e Alta Complexidade

AGUA CLARA, 11/09/2018

Mateus da Silva Leite
Contador

CÂMARA MUNICIPAL

Portaria Nº 100/2018 DE 10 DE SETEMBRO DE 2018

"Determina aos servidores e vereadores da Câmara Municipal de Água Clara/MS que informem conta bancária para recebimento dos vencimentos mensais e eventual pagamento de diária, no prazo de 30 dias, e dá outras providências".

O Presidente da Câmara Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, Excelentíssimo Senhor Saylon Cristiano de Moraes, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 21, inciso VI, alínea "j" e artigo 137, todos do Regimento Interno.

RESOLVE:

Artigo 1º - DETERMINA que os pagamentos dos vencimentos mensais e eventual pagamento de diárias a servidores e vereadores da Câmara Municipal de Água Clara/MS serão efetuados apenas mediante transferência eletrônica bancária, devendo para tanto, informarem no prazo de 30 dias, conta bancária para recebimento.

Artigo 2º - Os servidores e ou vereadores que não puderem receber por meio de transferência eletrônica bancária deverão apresentar justificativas plausíveis que, após analisadas serão tomadas as medidas necessárias para que não haja prejuízo do recebimento que trata a presente esta



Município de Água Clara

Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.

Nº. 375/2018

ÁGUA CLARA – MS, TERÇA-FEIRA, 11 DE SETEMBRO DE 2018.

ANO II

Portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no mural localizado no átrio da Câmara Municipal, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 10 (dez) dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezoito.

Saylon Cristiano de Moraes
Presidente

Portaria Nº 101/2018 DE 10 DE SETEMBRO DE 2018

"Determina que os pagamentos dos fornecedores e prestadores de serviços da Câmara Municipal de Água Clara/MS sejam realizados apenas por transferência eletrônica bancária, e dá outras providências".

O Presidente da Câmara Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, Excelentíssimo Senhor Saylon Cristiano de Moraes, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 21, inciso VI, alínea "j", do Regimento Interno.

RESOLVE:

Artigo 1º - DETERMINA que os pagamentos aos fornecedores e prestadores de serviços da Câmara Municipal de Água Clara/MS, a partir do dia 1º de outubro de 2018, serão realizados apenas mediante transferência eletrônica bancária.

Artigo 2º - Comunique-se aos fornecedores e prestadores de serviços para que informem os dados bancários para realização dos pagamentos.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no mural localizado no átrio da Câmara Municipal, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 10 (dez) dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezoito.

Saylon Cristiano de Moraes
Presidente



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PODER LEGISLATIVO DE ÁGUA CLARA

Rua Fernando Bastos Junior, n.º 1525 – JD. Novo Horizonte – CEP. 79.680-000 Água Clara-MS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 004/2018

NOS TERMOS DO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, FICAM OS SENHORES VEREADORES CONVOCADOS PARA EM SESSÃO EXTRAORDINÁRIA, A SER REALIZADA NO PRÓXIMO DIA 13/09/2018, ÀS 18:00 HORAS PARA DELIBERAREM SOBRE APRECIÇÃO DO PARECER PROFERIDO PELO RELATOR OPINANDO PELO ARQUIVAMENTO DO PROCESSO:

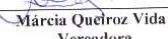
COMISSÃO PROCESSANTE Nº 002/2018, RESOLUÇÃO Nº 005/2018.

EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA/MS, AOS 10 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2018.



Simone Oliveira Batista
1ª Vice Presidente


Elizeu Pereira da Silva
1º Secretário

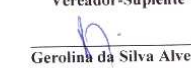

Eulojari Ferreira de Souza
Vereador

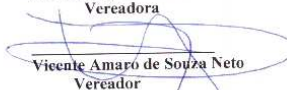

Márcia Quelroz Vida
Vereadora


Saylon Cristiano de Moraes
Presidente


Claudio de Souza Ferreira
2º Vice Presidente


Ludio Garcia de Freitas
Vereador-Suplente


Gerolima da Silva Alves
Vereadora


Vicente Amaró de Souza Neto
Vereador



Município de Água Clara

Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.

Nº. 375/2018

ÁGUA CLARA – MS, TERÇA-FEIRA, 11 DE SETEMBRO DE 2018.

ANO II



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL PODER LEGISLATIVO DE ÁGUA CLARA

Rua Fernando Bastos Junior, n.º 1525 – JD. Novo Horizonte – CEP. 79.680-000 Água Clara-MS

Água Clara, 10 de Setembro de 2018.

REFERÊNCIA: TERMO DE INTIMAÇÃO DE SUPLENTE

ASSUNTO: INTIMA SUPLENTE DE VEREADOR

Prezado Senhor;

Venho através do presente, intimar vossa senhoria na condição de suplente do vereador Gustavo Gimenez Guiraldelli, para comparecer na sessão Extraordinária que ocorrerá na data de 13/09/2018, com início às 18:00 hs, onde substituirá o vereador titular, em razão do impedimento daquele.

A pauta versa sobre a apreciação em plenário acerca do parecer da comissão processante de denúncia formulada pelo Sr. Rosalino da Costa Mendes em face do vereador Gustavo Gimenez Guiraldelli, cuja cópia poderá ser obtida por Vossa Senhoria na secretaria desta casa de leis.

Ao ensejo deste aproveitamos a oportunidade para reiterar nosso apreço e distinta consideração.

Atenciosamente,

Saylor Cristiano de Moraes
Presidente

Ao:
Exmo Suplente:
Sr. Lúdio Garcia de Freitas
Água Clara - MS.